



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS



LEI N.º 4.104, DE 29 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a denominação da Rua Manoel Pinto Rabelo no Bairro São Sebastião, e dá outras providências.

O povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, no uso de minha atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da lei orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Manoel Pinto Rabelo, o logradouro público com início na Rua Joaquim Brochado e término na ponte molhada - alambique.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de março de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Publicado através de afixação
nos quadros de avisos da câmara
ou da Prefeitura em
30/03/26
conforme o art. 105 da LOMP
redação dada pela Emenda nº
28/2000.

Maximiliano Evangelista
Servidor Responsável

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em <u>29/03/2026</u> <u>[Assinatura]</u> SERVIDOR RESPONSÁVEL
--

**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 03/04/26
Daniel B.
SERVIDOR RESPONSÁVEL